



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 502

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Ratificação .....	4
Extrato .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 502

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 046/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 68 incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 4º, Inciso V da Lei Municipal nº 370/2021 de 27 de outubro de 2021, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) conforme dotações orçamentárias contidas no anexo I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a abertura do artigo deste decreto serão cobertas pelos recursos advindos do Convênio nº 912120/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional e correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 13 de maio de 2022.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

**Diretor de Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 502

Página 3 de 5

### MUNICÍPIO DE CAIABU

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO - DECRETO Nº 046

ORGÃO: 02-EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha	Programa	Projeto - Atividade	Natureza Despesa	F. Rec.	Valor
227	10	1014	4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente	5 R\$	864.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 864.000,00</b>

\* Referente a termo de convênio nº 912120/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 502

Página 4 de 5

### DECRETO Nº 047/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

***“Dispõe Sobre Atribuição de Recuperação e Reforço para alunos do Ensino Fundamental, a título de Carga Suplementar, e dá outras providências”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** a competência privativa para edição de Decretos estabelecida no artigo 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 24, inciso v, alínea “e” confere a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;

**CONSIDERANDO** que o mesmo dispositivo da LDB confere às instituições de ensino competência para disciplinar os estudos de recuperação e reforço;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Consagra, também, a autonomia pedagógica e administrativa das escolas, consoante seu artigo 15;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 12, inciso II, afirma que compete às unidades escolares administrar seu pessoal;

**CONSIDERANDO** que para atuar nos projetos de recuperação e reforço o docente deve ter perfil adequado, de modo a garantir o sucesso dos estudos;

**CONSIDERANDO** que é a direção das escolas que acompanha diariamente o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e, em face disso, tem conhecimento do perfil adequado do profissional para atuar nos projetos de recuperação e reforço;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Compete ao Diretor de Escola da instituição de ensino fundamental acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem de cada turma, avaliando a necessidade de implantar projetos de recuperação e reforço.

**Art. 2º** As propostas de instituição dos projetos de recuperação e reforço serão submetidas pelo Diretor de Escola à análise do Departamento Municipal de Educação para autorização.

**Art. 3º** A atribuição da função será efetuada pelo Diretor de Escola, de forma criteriosa, levando-se em conta o perfil profissional do docente, nos seguintes termos:

**I-** A formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

**II-** Experiência e reconhecimento social da atuação do docente;

**III-** A sensibilidade do docente para trabalhar com alunos que necessitem de estudos de recuperação e

reforço;

**Art. 4º** Terão preferência na atribuição das aulas de recuperação e reforço, na seguinte ordem:

**I-** Docentes titulares de cargo efetivo de PEB I do quadro do magistério municipal;

**II-** Docentes já contratados por prazo determinado para a função de PEB I, classificados em processo seletivo, mediante aditamento do contrato de trabalho;

**III-** Docentes classificados em processo seletivo para a função de PEB I e, mediante contratação por tempo determinado.

**Art. 5º** As aulas para docentes titulares de cargo efetivo serão atribuídas como carga suplementar de trabalho docente, nos termos do art.27 da Lei nº. 002/2001 que instituiu o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Caiabu observando o limite de 40 (quarenta) horas semanais;

**Parágrafo único.** Nas hipóteses de atribuição das aulas para docentes contratados por prazo determinado, também deverá ser observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 6º** Os professores que demonstrarem desempenho insatisfatório no desenvolvimento dos projetos poderão ser substituídos.

**Art. 7º** Os projetos serão acompanhados e avaliados pela direção das unidades escolares e supervisionados pelo Departamento Municipal de Educação.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 17 de maio de 2022.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CEZAR DOS SANTOS**  
Diretor de Secretaria

Licitações e Contratos

Ratificação

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: **049/2022**

MODALIDADE: **DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

FUNDAMENTO: **ART. 24, INCISO “II” DA LEI DE LICITAÇÕES**

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**

OBJETO: **Locação de um palco e de um gerador, para realização de show em comemoração ao Dia Das**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Terça-feira, 17 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 502

Página 5 de 5

**Mães, a ser realizado no dia 08/05/2022, na Rua Henrique Pedro Ferreira, esquina com a Rua Dácio Cordeiro Xavier, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo I.**

CONTRATADA: **TRANSASOM E LUZ - ME**

VALOR: **16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**

ASSINATURA: 05 de maio de 2022

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Município de Caiabú, 05 de maio de 2022.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

### Extrato

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 030/2022

Contratante: Prefeitura do Município de Caiabú;

Contratado: J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP

Objeto: **Aquisição de material para a construção da ponte sobre o Rio Mandaguari, divisa do município de Caiabú com Presidente Prudente (Estrada de Caiabú a Eneida), conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I.**

Valor: R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais);

Vigência: 06 meses;

Assinatura: 17/05/2022

SUELEN NARA MATOS MATIVE - PREFEITA.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2007.**

Objeto: Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Contratante: Município de Caiabú.

Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

Data de assinatura: 26/03/2022.

Vigência: 06/09/2037.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 105a-9667-db6d-192a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 502, ano V, veiculado em 17 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF \*\*\*065568\*\*) em 17/05/2022 às 11:54:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010008043, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/105a-9667-db6d-192a>